



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS
DETRAN/COORD.LOG - Coordenação de Logística

v2.2025.02

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
22/06/2026	Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG	2481002

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Simone Ferraz Chaves E-mail: simone.chaves@detran.mg.gov.br	Gerência de Compras, Logística e Patrimônio.

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	1	1687530	Agua sanitaria - teor: 2% a 2,5% cloro ativo;	Solução à base de hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo entre 2,0% e 2,5%, embalagem de 1 litro.	Litro	270	R\$ 4,83	R\$ 1.304,10
2	1	001669486	Alcool etilico hidratado aspecto fisico: solucao aquosa; grau inpm: 70; grau gl: 77; apresentacao: frasco 1 l;	Deve atender legislacao vigente.	Litro	150	R\$ 10,28	R\$ 1.542,00
3	1	001669370	Higienizador antisseptico de maos aspecto fisico: gel; composicao (1): alcool etilico hidratado; composicao (2): agente hidratante; concentracao: .; grau inpm: de 62 a 74 graus; grau gl: de 70 a 84 graus; apresentacao: frasco com valvula tipo pump 500 ml;	Produto de facil espalhabilidade, sem residuos, sem enxague, sem fragrancia, sem corante e hipoalergenico. ph: entre 6,5 a 7,5. densidade: de 0,850 a 0,900 g/cm3. viscosidade: de 8.000 a 10.000 cps, medida a temperatura de 20 a 25 graus celsius. apresentar laudo de atividade antimicrobiana: bactericida contra staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa.	Frasco	10	R\$ 14,00	R\$ 140,00
4	1	000045659	La de aco - tipo: biodegradavel; fragrancia: sem perfume; peso liquido: embalagem com peso liquido minimo de 60g;	-	Pacote	60	R\$ 3,05	R\$ 183,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
5	1	001152947	Esponja sintetica para limpeza - materia-prima: uma face de poliuretano e outra abrasiva; tipo: dupla face; formato: retangular (7,5cm larg x 11cm comp x 2,5cm alt).;	Esponja dupla face a base de fibras sinteticas e mineral abrasivo, unidas por resina a prova d'agua, evitando a separacao entre as duas partes. deve haver um lado de espuma macia, para limpeza de superficies delicadas e um lado de fibra abrasiva mais densa, para limpeza mais pesada. possuindo acao antibactericida.	Unidade	150	R\$ 1,32	R\$ 198,00
6	1	001725670	Copo descartavel materia-prima: polipropileno ou poliestireno; capacidade volumetrica: 50 ml; massa minima: 0,75 g; resistencia minima: 1,6 n; tampa: sem tampa; apresentacao: pacote 100 copos;	Copo descartavel com certificacao abnt-nbr / inmetro, vigente	Cento	10	R\$ 2,94	R\$ 29,40
7	1	001564153	Copo descartavel materia-prima: polipropileno; capacidade volumetrica: 200 ml; massa minima: 1,80 g; resistencia minima: 0,85 n; tampa: sem tampa; apresentacao: pacote 100 copos;	-	Cento	250	R\$ 6,79	R\$ 1.697,50

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
8	1	001848674	Desinfetante - tipo: pronto uso; principio ativo (1): quaternario de amonio; principio ativo (2): .; acao principal: bactericida e germicida; diluicao: nao aplicavel; odor: fragancia eucalipto; apresentacao: frasco 1 l;	Na embalagem devera constar data de fabricacao, prazo de validade e numero do lote. o produto devera vir com certificado de analise	Litro	180	R\$ 4,36	R\$ 784,80
9	1	000835889	Detergente uso domestico - apresentacao: liquido superconcentrado, diluicao 1:200; fragancia: neutro;	Na embalagem devera constar a data da fabricacao e da validade do produto. o produto devera ser biodegradavel, testado dermatologicamente.	Galão	50	R\$ 24,85	R\$ 1.242,50
10	1	001273213	Detergente neutro - aplicacao: uso geral; tipo: biodegradavel; aspecto fisico: liquido viscoso transparente; diluicao: nao aplicavel; ph: 5,5 a 8,0; densidade: 1,06 g/cm3, aproximadamente;	Detergente liquido neutro biodegradavel, composto por materia ativa detergente, ph entre 5,5 a 8,0. o produto devera ser transparente, isento de perfume, particulas insolueis ou material precipitado e inocuo a pele. devera garantir a remocao de residuos gordurosos e sujidades em geral e enxague rapido. embalado em frasco plastico flexivel e inquebravel, provido de tampa fixada sob pressao e bico aplicador. no rotulo devera constar os dados de identificacao, procedencia, prazo de validade e numero de registro ou notificacao do produto junto ao orgao da vigilancia sanitaria.	FRASCO 500 ml	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
11	1	00056790	Flanela para limpeza - dimensoes: 40 x 60 cm (largura x comprimento);	Tecido 100% algodao, costura reforçada.	Unidade	140	R\$ 3,64	R\$ 509,60
12	1	000676926	Limpador instantaneo - tipo: limpeza pesada; apresentacao: liquido; fragancia: neutra;	Na embalagem devera constar a data da fabricacao, da validade, numero do lote, informacoes e advertencias.-	Frasco 500 ml	100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
13	1	000344478	Pa para lixo uso domestico - materia prima da pa: folha galvanizada; materia prima do cabo: madeira; medida do cabo: 100cm;	-	Unidade	9	R\$ 11,00	R\$ 99,00
14	1	001212060	Pano de chao - materia-prima: composto por 100% algodao, lavado e alvejado; medidas: 60 cm largura x 80 cm comprimento;	Pano de chao composto por 100% algodao, lavado e alvejado; amaciamento com 22 batidas; urdidura minima de 10 fios/cm, trama minima de 9 fios/cm; costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras de forma a manter o formato de um saco (modelo de sacaria), isento de fiapos soltos; alta absorcao de umidade; peso minimo de 160 gramas.	Unidade	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
15	1	001686259	Papel higienico - folha: dupla; composicao: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolo; acabamento: picotado, gofrado; fragrancia: neutro; apresentacao: rolo 30 m; diametro do tubete: nao aplicavel;	-	Rolo	1280	R\$ 1,25	R\$ 1.600,00
16	1	001726129	Papel higienico - folha: simples; composicao: 100% celulose virgem, branco; tipo: rolao; acabamento: sem picote, gofrado; fragrancia: neutro; apresentacao: rolo 300 m; diametro do tubete: conforme solicitado pelo orgao/entidade;	-	Rolo	1600	R\$ 4,12	R\$ 6.593,92
17	1	001690558	Papel toalha - folha: simples; composicao: 100% celulose virgem, branca; tipo: interfolhado, 2 dobras; dimensoes (l x c): 21 cm x 23 cm; acabamento: gofrado; apresentacao: embalagem 1.000 folhas;	Alta absorcao. isento de impurezas.	Embalagem	274	R\$ 21,99	R\$ 6.025,26
18	1	000750638	Rodo - base: plastico, com duas borrachas; dimensao base: 40cm; cabo: madeira, revestido em plastico, de 160cm;	-	Unidade	4	R\$ 13,33	R\$ 53,32

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
19	1	001506323	Rodo - base: plastico, com 02 borrachas; dimensao base: 30cm; cabo: madeira, revestido em plastico de 120cm;	-	Unidade	10	R\$ 17,50	R\$ 175,00
20	1	001689479	Sabao em po - principio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sodio; composicao basica: tensoativo anionico, branqueador otico, enzimas; composicao complementar: coadjuvantes, corantes, fragancia, agua e carga; apresentacao: embalagem 1 kg;	Na embalagem devera conter a data da fabricacao e da validade do produto, o numero do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	10	R\$ 12,20	R\$ 122,00
21	1	001692160	Sabonete liquido - indicacao: higienizacao da pele; base do produto: perolada; aspecto: viscoso; ph: fisiologico; composicao: agentes hidratantes e emolientes; fragancia: fragancia suave hipoalergenica; apresentacao: embalagem 5 l;	Na embalagem devera constar dados de identificacao do produto, numero do lote, numero do registro na anvisa, data de fabricacao e de validade.	Frasco	24	R\$ 23,76	R\$ 570,24
22	1	001695045	Saco de lixo - tipo plastico: reciclado; capacidade nominal: 30 l - 6 kg; cor: cinza; dimensoes (l x a): 59 cm x 62 cm; apresentacao: embalagem 100 un;	Saco de lixo residuo comum. devera atender a legislacao atual vigente referente a sacos de lixo, nbr 9191:2008. as medidas de largura podem variar em mais ou menos 1 cm.	Embalagem	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00

Lote	Item	Cód. do item no SIAD	Descrição do item CATMAS	Complementação do item CATMAS	Unidade de aquisição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
23	1	001695088	Saco de lixo - tipo plastico: reciclado; capacidade nominal: 50 l - 10 kg; cor: azul; dimensoes (l x a): 63 cm x 80 cm; apresentacao: embalagem 100 un;	Saco de lixo residuo comum. devera atender a legislacao atual vigente referente a sacos de lixo, nbr 9191:2008. as medidas de largura podem variar em mais ou menos 1 cm.	Embalagem	20	R\$ 25,55	R\$ 511,00
24	1	001695819	Vassoura - tipo das cerdas: piacava natural; altura das cerdas: nao aplicavel; largura base: numero 5, minimo 13 cm de base; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plastico; comprimento cabo: 1,50 m; tipo do cabo: rosqueavel;	-	Unidade	18	R\$ 22,79	R\$ 410,22
25	1	001687123	Vassoura - tipo das cerdas: sintetica; altura das cerdas: nao aplicavel; largura base: 30 cm; material base: madeira; material cabo: madeira revestido plastico; comprimento cabo: 1,20 m; tipo do cabo: rosqueavel;	-	Unidade	10	R\$ 17,92	R\$ 179,20
26	1	001796836	Vassourinha para sanitarios - cerdas: nylon; cabo: plastico aprox 30 cm comprimento; suporte: com suporte;	-	Unidade	12	R\$ 7,60	R\$ 91,20

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, conforme especificações, unidades de aquisição e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.5.2. Os bens a serem adquiridos são bens de consumo comuns, necessários à manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, salubridade e conservação dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

1.5.3. Os bens deverão atender integralmente às especificações constantes do CATMAS/SIAD, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

1.5.4. A solução adotada contempla bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sem necessidade de instalação, adaptação, assistência técnica continuada ou prestação de serviço acessório.

1.5.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com embalagens íntegras e compatíveis com sua natureza, respeitado o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência e as exigências legais e regulamentares aplicáveis a cada item.

1.5.6. Considerando que os materiais pretendidos constituem bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e indispensáveis à execução das atividades rotineiras das unidades administrativas, conclui-se que sua aquisição representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa identificada.

1.5.7. A aquisição direta dos materiais apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando tratar-se de bens de consumo comuns, padronizados, disponíveis no mercado e cuja utilização contínua é indispensável ao funcionamento das unidades.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais, com o objetivo de assegurar a manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade, conservação e funcionamento dos ambientes administrativos e de atendimento ao público.

2.2. A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 143955636), no qual a área demandante registrou a insuficiência do estoque disponível e a necessidade de reposição dos materiais utilizados nas rotinas de limpeza, higiene e conservação das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont. Consta do referido documento que alguns itens encontravam-se em nível crítico ou esgotados, situação que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas, a adequada conservação dos ambientes e o atendimento ao público.

2.3. A necessidade e os quantitativos foram posteriormente confirmados pela área demandante, que informou que a estimativa foi elaborada com base na média de consumo anual das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont, acrescida de margem de segurança de 25%, conforme memória de cálculo constante dos autos, de modo a permitir o abastecimento regular das unidades pelo período estimado.

2.4. A margem de segurança de 25% foi adotada com o objetivo de absorver variações ordinárias de consumo ao longo da vigência estimada da contratação, considerando a oscilação na utilização dos materiais em decorrência da intensidade de uso das unidades administrativas, a necessidade de manutenção de estoque mínimo para atendimento

contínuo das atividades de limpeza, higiene e conservação, bem como a mitigação do risco de desabastecimento durante a tramitação de eventual novo processo de contratação. Trata-se, portanto, de medida preventiva destinada a assegurar a continuidade dos serviços, sem representar aquisição excessiva ou desvinculada da necessidade administrativa.

2.5. Os quantitativos finais adotados na presente contratação correspondem àqueles validados pela área demandante e consolidados no Documento de Formalização da Demanda (DFD) (SEI nº 143955636).

2.6. Considerando que os materiais pretendidos constituem bens de consumo comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado e indispensáveis à execução das atividades rotineiras das unidades administrativas, conclui-se que sua aquisição representa a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada. A contratação permite o abastecimento regular das unidades, assegurando a continuidade das atividades de limpeza, higiene e conservação, sem demandar soluções alternativas mais complexas ou onerosas para a Administração.

2.7. A contratação irá suprir a necessidade administrativa ao possibilitar a reposição dos materiais de limpeza, higiene e conservação indispensáveis às atividades ordinárias de limpeza, higienização e conservação dos ambientes, reduzindo o risco de desabastecimento e contribuindo para a preservação de condições mínimas de funcionamento das instalações.

2.8. Os benefícios diretos esperados consistem na disponibilidade dos materiais necessários à execução das rotinas de limpeza e higiene das unidades atendidas, na manutenção de ambientes adequados ao trabalho dos servidores e colaboradores e no atendimento ao público externo. Como benefícios indiretos, destacam-se a prevenção de interrupções operacionais, a preservação do patrimônio público e a mitigação de riscos relacionados à salubridade dos ambientes administrativos.

2.9. A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento de itens essenciais, prejudicar a execução das rotinas de limpeza e conservação, comprometer as condições de higiene das unidades Bernardo Guimarães e Santos Dumont e impactar negativamente o funcionamento dos serviços administrativos e de atendimento ao público desenvolvidos pelo DETRAN-MG.

2.10. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi dispensada mediante justificativa específica constante dos autos, aprovada pela autoridade competente, nos termos da Resolução SEPLAG nº 115/2021.

2.11. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023 e demais normas estaduais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.1.2. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio justifica-se pela natureza simples e comum do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, com especificações usuais de mercado, baixa complexidade técnica e entrega integral.

3.1.3. A contratação está estruturada em lotes individualizados por item, medida que favorece a competitividade e permite a participação de fornecedores que comercializem apenas parte dos materiais, sem exigir capacidade operacional conjunta ou estrutura empresarial complexa.

3.1.4. Considerando o valor estimado da contratação, a ampla disponibilidade dos bens no mercado e a inexistência de exigência técnica ou logística que demande atuação conjunta de fornecedores, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou assegurar o cumprimento do objeto, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade de análise, habilitação, gestão e responsabilização dos participantes.

3.1.5. A vedação ora estabelecida observa o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não compromete a competitividade do procedimento, tendo em vista que o objeto pode ser regularmente fornecido por empresas individuais atuantes no mercado de materiais de limpeza, higiene e conservação.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação, sem previsão de prestação de serviços acessórios. A obrigação do contratado restringe-se ao fornecimento e à entrega integral dos bens, razão pela qual a subcontratação não se mostra necessária ao adequado cumprimento do objeto.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, compatíveis com a natureza do objeto e sem prejuízo à competitividade do procedimento:

3.4.2. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, adequadas ao transporte, armazenamento e utilização, evitando desperdícios, vazamentos, deterioração ou inutilização dos materiais.

3.4.3. Sempre que aplicável ao item, os produtos deverão conter, na embalagem, rótulo ou ficha técnica, informações mínimas sobre composição, modo de uso, armazenamento, prazo de validade, fabricante e eventuais cuidados necessários ao manuseio seguro.

3.4.4. Os produtos saneantes, quando sujeitos a controle sanitário, deverão observar as exigências legais e regulamentares aplicáveis, especialmente quanto à regularidade de fabricação, comercialização, rotulagem e segurança de uso.

3.4.5. Quando disponível, possível e conveniente, deverá ser priorizado o fornecimento de produtos que atendam às características indicadas neste item, sem prejuízo da avaliação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

3.4.6. O fornecedor deverá evitar o uso de embalagens secundárias desnecessárias e adotar, sempre que possível, acondicionamento adequado à entrega integral dos bens, de modo a reduzir o volume de resíduos gerados.

3.4.7. A comprovação do atendimento aos critérios e práticas de sustentabilidade poderá ocorrer por meio das informações constantes da embalagem, rótulo, ficha técnica, prospecto, declaração do fornecedor ou outro documento idôneo apresentado no curso da contratação, quando solicitado pela Administração.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecedor ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais de limpeza, higiene e conservação, deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme orientação da Administração:

4.2.1.1. Unidade Santos Dumont: Avenida Santos Dumont, nº 308, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30111-040.

4.2.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de 9h às 16h, mediante prévio agendamento com a unidade responsável pelo recebimento dos materiais.

4.2.3. O agendamento da entrega deverá ser realizado com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, por meio dos contatos a serem informados pela Administração na Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.2.4. Os materiais serão entregues integralmente no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, cabendo à Administração promover a distribuição interna entre as unidades demandantes.

4.2.5. O descarregamento dos materiais ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem ônus adicional para o Contratante.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada, sempre que necessário, para prestar esclarecimentos ou adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, à entrega dos materiais e ao saneamento de eventuais irregularidades constatadas durante a execução da contratação.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução da contratação para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, mediante a conferência dos materiais entregues, das notas fiscais e da documentação exigida para o pagamento e, após o ateste que certifica o recebimento provisório, encaminhará a documentação ao gestor do contrato, nos termos do inciso VI do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a conclusão da execução do objeto ou a ocorrência de eventual inadimplemento contratual que demande a adoção de providências pela Administração, nos termos do inciso VII do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a rotina de acompanhamento e fiscalização da contratação, mantendo nos autos os registros formais relativos à execução do objeto, ao recebimento dos materiais, às ocorrências verificadas e às providências eventualmente adotadas, nos termos do inciso IV do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato adotará as providências administrativas necessárias ao regular acompanhamento da execução da contratação e ao encaminhamento da documentação pertinente para liquidação da despesa, pagamento ou eventual apuração de descumprimento contratual, quando cabível, nos termos do inciso V do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato registrará nos autos as informações relevantes acerca da execução da contratação, especialmente quanto ao recebimento definitivo do objeto e ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado,

nos termos do inciso VII do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

7.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.2.2. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica, catálogo, folder, prospecto, imagem da embalagem, rótulo, declaração do fabricante ou outro documento equivalente que permita identificar o produto ofertado e verificar sua compatibilidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à marca, fabricante, tipo, composição, unidade de fornecimento, capacidade, quantidade por embalagem, quando aplicável, e demais características pertinentes ao item ofertado.

7.2.3. A proposta deverá observar integralmente as especificações, unidades de aquisição, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e nos demais documentos que compõem o processo.

7.2.4. Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos em desconformidade com as especificações exigidas, com unidade de aquisição divergente, com quantitativo incompatível, com prazo de validade vencido ou insuficiente para uso regular, quando aplicável, ou que apresentem informações incompletas que impeçam a análise objetiva da aceitabilidade do produto.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.1.2. Microempreendedor Individual, MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial do Governo Federal.

8.1.1.3. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal, SLU, ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de

março de 2020.

8.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros,

ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.13.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
- I - O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas condições, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.243,67 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual n.º 25.698 de 14 de janeiro de 2026.

- 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2481.04.122.161.4496.0001.3.3.90.30.17.0.15.1

2481.04.122.161.4496.0001.3.3.90.30.03.0.15.1

Responsável pela Elaboração

Wilson Tadeu Ferreira dos Reis

Coordenação de logística

Simone Ferraz Chaves

Coordenação de Gestão Documental e Patrimônio

Bruno Alves Domingues

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio

Responsável pela Aprovação

Juliana Rabello de Sousa

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento Estadual de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN-MG



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Domingues, Gerente**, em 10/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Tadeu Ferreira dos Reis, Coordenador (a)**, em 10/07/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Ferraz Chaves, Coordenador (a)**, em 10/07/2026, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rabello de Sousa, Diretor (a)**, em 10/07/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **143856816** e o código CRC **52B74F79**.